



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

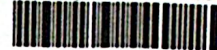
@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

**EMENDA ADITIVA Nº 006/2026 À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº
01/2026**

SAPL n.º ____/2026

Câmara Municipal de Francisco Beltrão



PROCOLO GERAL 287/2026
Data: 16/03/2026 - Horário: 16:23
Legislativo

Exmo. Sr.

Cidney Barbiero Filho

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a presente subscrevem, na forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, propor **EMENDA ADITIVA 006/2026** à Proposta de Emenda Lei Orgânica nº. 01/2026, para criar o inciso XXXVIII do art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

XXXVIII – regulamentar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, no exercício de sua autonomia e visando à proteção da saúde física e mental do trabalhador, de modo a observar o limite de jornadas de trabalho previstas na legislação federal, priorizando o descanso semanal remunerado aos domingos e feriados, bem como inibindo a adoção de escalas exaustivas que prejudiquem o convívio familiar e social do empregado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão,
em 13 de março de 2026.

Página 1 de 4

CNPJ: 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

@camarabeltrao



VEREADORES PROPONENTES

Marco Antonio Tolador

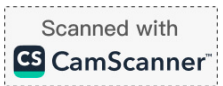
[Handwritten signature of Marco Antonio Tolador]

[Handwritten signature]

Maria de Fátima P. Nicolette

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





JUSTIFICATIVA

Conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 38, é competência do Município a fixação do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais. Esta prerrogativa não é mera formalidade administrativa, mas um instrumento de organização do espaço urbano e de garantia da ordem pública.

O exercício da autonomia municipal deve observar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. O crescimento econômico não pode ocorrer à custa da degradação da saúde física e mental dos trabalhadores. Ao regulamentar horários que considerem a necessidade de repouso e o convívio familiar, o Município atua preventivamente na saúde pública, evitando o aumento de casos de fadiga crônica e transtornos mentais decorrentes de escalas exaustivas.

A Constituição Federal, em seu Art. 226, estabelece que a família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado. A priorização do descanso aos domingos e feriados busca garantir que o trabalhador possa exercer seu direito ao lazer e à convivência social, elementos essenciais para a coesão comunitária e a redução de conflitos sociais urbanos.

Importante ressaltar que a emenda não pretende criar normas trabalhistas autônomas — o que compete à União —, mas sim assegurar que a administração dos horários de funcionamento no território municipal atue como um reforço à observância das jornadas já previstas na CLT e na Constituição Federal, coibindo abusos que desfigurem o caráter excepcional do trabalho em dias de descanso.

Pelo exposto, a medida se mostra oportuna e necessária para garantir que o Município exerça seu poder de polícia administrativa de forma





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tereza de Aragão, 2177 - Centro
Francisco Beltrão - PR

humanizada, assegurando que a liberdade econômica caminhe lado a lado com a justiça social e a proteção do cidadão-trabalhador.

Neste contexto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão,
em 13 de março de 2026.

VEREADORES PROPONENTES

marcos Antonio Glader

Maíra de Fátima P. Niclotte
Julio C. Zook

Página 4 de 4

CNPJ: 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br
Instagram: @camarabeltrao